ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 17 / 11 / 2008
Lagarto, 17 de 11 de 08
FUNCIONÁRIO(A)

LEI N.º 247/2008
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Á ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIII, do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, a Associação de Caridade do Povoado Jenipapo, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R$ 5.000,00(cinco mil reais), por conta da dotação já consignada no Orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único – A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei.9.790/99, no que for aplicável..

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos dezessete dias de novembro do ano de dois mil e oito.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal